PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através Programa: 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO; Ação: 2030 Manter as Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação Legislativa que propõe a criação do Programa Municipal de Segurança Preventiva nas unidades da rede pública e privada de ensino, tem como fundamento a crescente preocupação da sociedade com a segurança no ambiente escolar. Diante do aumento de episódios de violência em escolas em diversas partes do país, torna-se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a78396c7088e.

imprescindível que o Poder Público municipal adote medidas proativas e estruturadas para garantir a proteção de alunos, professores, funcionários e demais integrantes da comunidade escolar.

A proposta visa instituir um programa com enfoque na prevenção, na integração comunitária e no fortalecimento da cultura de paz, reconhecendo que o ambiente escolar deve ser não apenas um espaço de aprendizado, mas também de segurança, acolhimento e bem-estar.

Entre os principais objetivos do Programa destacam-se:

- A integração entre os órgãos de segurança pública e a comunidade escolar, promovendo atuação articulada e eficaz;

- A capacitação contínua de profissionais da educação para lidar com emergências, primeiros socorros e condutas preventivas;

- O desenvolvimento de campanhas educativas voltadas ao combate à violência, bullying, uso de drogas e crimes cibernéticos;

- O oferecimento de apoio psicossocial a estudantes, reforçando o papel da escola como espaço de proteção integral.

A proposta também contempla a elaboração, por cada unidade escolar, de um Plano Interno de Segurança Escolar, instrumento essencial para mapear vulnerabilidades, definir protocolos de ação e preparar a escola para respostas rápidas e eficazes em situações de emergência.

Por fim, a indicação reforça o compromisso com a garantia do direito à educação em ambiente seguro, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e os princípios da dignidade da pessoa humana.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, a fim de que o Poder Executivo avalie e encaminhe projeto de lei que implemente, de forma efetiva, o Programa Municipal de Segurança Preventiva nas Escolas de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de julho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
18/07/2025 14:40:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a78396c7088e.

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Segurança Preventiva nas unidades da rede pública e privada de ensino, com o objetivo de promover a proteção da comunidade escolar, por meio da adoção de medidas integradas de prevenção à violência, fortalecimento da cultura de paz e ampliação da vigilância nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – Fortalecer a parceria entre o Poder Público, comunidade escolar e órgãos de segurança;

II – Estabelecer protocolos de prevenção e resposta a situações de risco;

III – Promover capacitação periódica de professores, gestores e funcionários sobre procedimentos de segurança e primeiros socorros;

IV – Fomentar campanhas educativas voltadas à prevenção da violência, bullying, uso de drogas e crimes cibernéticos no ambiente escolar;

V – Garantir apoio psicossocial a alunos.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios com:

I – Órgãos de segurança pública estaduais ou federais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a78396c7088e.

II – Conselhos tutelares e de direitos da criança e do adolescente;

III – Instituições da sociedade civil e universidades públicas ou privadas;

Art. 4º Cada unidade escolar deverá constituir, no prazo de 180 dias após a publicação desta Lei, um Plano Interno de Segurança Escolar, contendo:

I – Mapeamento de riscos e pontos vulneráveis;

II – Procedimentos de evacuação e contenção em casos de ameaça;

III – Cronograma de simulações e capacitações anuais;

IV – Indicação de um coordenador de segurança da escola.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de julho, de 2025

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
18/07/2025 14:40:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2025 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0a78396c7088e.